



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-reitoria de Assuntos Estudantis/ Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil

EDITAL AUXÍLIO FINANCEIRO A EVENTOS-ESPECIAL DE FÉRIAS-2023/PRAE/UFCA

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal do Cariri, por meio da Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil (CAIE), amparada pela resolução que regulamenta os auxílios da PRAE, torna pública a abertura do processo seletivo para a concessão do Auxílio Financeiro a Eventos.

1 DO OBJETIVO

O **Auxílio Financeiro a Eventos** tem o objetivo de fornecer apoio financeiro para o estudante que necessite participar de eventos extracurriculares de caráter pedagógico, esportivo, cultural ou sociopolítico no período de férias acadêmicas 2022.1.

2 DA FORMA DE CONCESSÃO

2.1 O Auxílio Financeiro a Eventos poderá ser concedido em 05 (cinco) diferentes linhas:

- I. Participação em eventos de caráter acadêmico para: apresentar trabalho, ministrar oficina ou curso relacionado às áreas de atuação do seu curso acadêmico, receber premiação e participar de curso no qual tenha sido aprovado em processo seletivo;
- II. Participação em fóruns;
- III. Participação em eventos para: competição, apresentação ou exposição;
- IV. Participação de representantes das entidades estudantis em eventos, reuniões ou atividades relacionadas ao movimento estudantil;
- V. Participação em visita técnica relacionada ao projeto ou programa em que o estudante está inscrito.

2.2 O benefício destina-se à participação em evento presencial ou online-com taxa de inscrição, de acordo com os valores indicados no Anexo I.

2.3 O benefício será pago, em parcela única, na conta do estudante deferido. Não será aceita conta conjunta.

2.4 A concessão do auxílio fica sujeita a disponibilidade orçamentária e financeira da universidade.

2.5 O auxílio será concedido, preferencialmente, para estudantes que estão cursando sua primeira graduação e que: possuem renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio ou são oriundos da rede pública de educação básica 1.

¹Serão considerados candidatos oriundos da rede pública de educação básica aqueles que: a) tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; b) tenham obtido Certificação de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, de Exame Nacional para Certificação de



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Pró-reitoria de Assuntos Estudantis/ Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil

Competências de Jovens e Adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenham cursado, em momento algum, parte do ensino médio em escolas particulares.

2.6 Para verificação de renda familiar per capita, poderá ser considerada a documentação comprobatória enviada pelo candidato, que teve aprovação em programa de Auxílio da PRAE, nos últimos dois anos.

3 DOS REQUISITOS

3.1 Para requerer o auxílio, o estudante deve atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri;
- b) apresentar os documentos exigidos no Edital;
- c) realizar inscrição na plataforma forms (<https://forms.ufca.edu.br/>);

3.2 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o discente conhece as normas do presente edital, as normas do Anexo VI da Resolução que regulamenta o Auxílio Financeiro a Eventos e de que aceita as suas condições, não podendo alegar desconhecimento.

²O Anexo VI da Resolução que regulamenta o Auxílio Financeiro a Eventos encontra-se disponível no portal da UFCA: <https://www.ufca.edu.br/assuntos-estudantis/auxilios/>

4 DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Preenchimento obrigatório do Formulário de Inscrição pelo discente, que está disponível na plataforma forms (<https://forms.ufca.edu.br/>). O preenchimento inclui: Anexar o requerimento e os documentos exigidos no presente edital.

4.2. O período de inscrição inicia com a data da sua publicação e ficará disponível **até 23 de fevereiro**, a depender da disponibilidade orçamentária e financeira.

4.3. A PRAE orienta que o discente realize a inscrição com **20 (vinte) dias** de antecedência da ocorrência do evento, não podendo ser solicitado após o início do evento.

4.4. O estudante será informado do status da sua solicitação (deferido, indeferido, documentação pendente) por meio da plataforma forms (<https://forms.ufca.edu.br/>).

4.5. O discente que não receber a confirmação da inscrição, via e-mail, deve procurar imediatamente a Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, através do sistema de Ticket, conforme o link: <https://atendimento.ufca.edu.br/open.php>, para sanar qualquer irregularidade, na conta da plataforma Forms e/ou no e-mail cadastrado, que possa causar o não recebimento da documentação pendente.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Pró-reitoria de Assuntos Estudantis/ Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil

4.6. A PRAE não se responsabiliza pelo não recebimento da documentação pendente que teve como fato gerador problemas no cadastro na plataforma Forms.

4.7. A PRAE não se responsabiliza por falhas ocorridas nos equipamentos utilizados pelos (as) candidatos (as) que impossibilitem a transferência de dados e documentos ou por falhas de conexão da Internet que impossibilitem o cumprimento das etapas do processo seletivo.

5 DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS E DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

5.1 O estudante que estiver com pendências ou indeferido poderá sanar as irregularidades da sua inscrição, anexando comprovantes e/ou documentos pendentes no Formulário de Recurso e de Entrega de Pendências, localizado na plataforma Forms (forms.ufca.edu.br).

5.2 O estudante que estiver inadimplente com a PRAE, em relação à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos ou utilizados, deve regularizar sua situação no prazo de recurso deste edital, sob pena de ter a solicitação indeferida.

5.3 O prazo para o discente regularizar sua inscrição é de **até 7 dias** após o recebimento do resultado, sob pena de ter sua solicitação indeferida.

6 DA LISTA DOS CONTEMPLADOS

A lista final contendo o nome de todos os alunos deferidos ao longo do ano com o auxílio, será divulgada no site da UFCA (www.ufca.edu.br) no mês de **dezembro de 2023**.

7 DAS RESPONSABILIDADES

Compete ao estudante selecionado:

- a) observar os procedimentos e prazos estabelecidos no presente edital;
- b) utilizar o Auxílio conforme a finalidade a que foi destinado;
- c) comunicar à PRAE atualização de dados para contato;
- d) manter-se regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri;
- e) restituir à instituição, através de GRU, os valores recebidos irregularmente;
- f) atender às convocações da PRAE;
- g) realizar prestação de contas de participação no evento.

8 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O prazo para o discente contemplado prestar contas será de **até 30 (trinta) dias**, após o término do evento, mediante comprovação da seguinte documentação:



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Pró-reitoria de Assuntos Estudantis/ Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil

- a) cópia do comprovante de apresentação, competição, exposição ou participação, conforme a natureza do evento;
- b) resumo das atividades realizadas, quando se tratar de fóruns e visitas técnicas.

9 DAS SITUAÇÕES DE RESTITUIÇÃO DO AUXÍLIO AO ERÁRIO PÚBLICO

9.1 Ficará inadimplente com a Pró-Reitoria, devendo restituir integralmente o valor recebido, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento, o estudante que:

- a) apresentar documentos falsos ou informações socioeconômicas falsas, bem como omissão de informações verdadeiras, a qualquer tempo constatada pela PRAE;
- b) não realizar a prestação de contas, em conformidade com os termos do presente edital.
- c) receber de modo indevido o auxílio.

9.2 A inadimplência, em relação à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos ou utilizados, impede o estudante de ser deferido em novas solicitações e de ser convocado no cadastro de reserva, em quaisquer auxílios da PRAE.

10 DA DOCUMENTAÇÃO

Os estudantes devem anexar toda a documentação na plataforma forms em **FORMATO PDF**:

10.1 DOCUMENTAÇÃO GERAL:

- a) requerimento preenchido, datado e assinado;
- b) cópia do histórico do ensino médio;
- c) documento que comprove a ocorrência do evento e a data de sua realização; (Convite, folder do evento);
- d) cópia de inscrição no evento (se houver);
- e) cópia da taxa de inscrição (quando o evento for online);
- f) cópia do cartão ou comprovante de conta bancária em nome do beneficiário;
- g) Folha resumo do Cadastro Único (CadÚnico), se houver.

10.2 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

Se a participação do discente for como apresentador de trabalho:

- a) declaração de aceite do trabalho;

Se o discente for ministrante de oficina ou curso, a composição do pedido deve ser a seguinte:

- a) comprovante de que é ministrante de oficina ou de curso.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-reitoria de Assuntos Estudantis/ Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil

Se o discente for participar de evento para receber premiação:

- a) comprovante de que irá receber a premiação.

Se o discente for participar de curso no qual tenha sido aprovado em processo seletivo:

- a) comprovante de aprovação no processo seletivo do curso.

Se a participação do discente é em fóruns:

- a) ofício emitido pela Pró-Reitoria ou órgão competente, comprovando que é membro de projeto ou programa que tenha atuação na UFCA e justificando a relevância da participação do discente nessa atividade

Se a participação do discente é em eventos para competição, apresentação ou exposição.

- a) ofício emitido pela Pró-Reitoria ou órgão competente, comprovando que é membro de projeto ou programa que tenha atuação na UFCA e justificando a relevância da participação do discente nessa atividade;
- b) comprovante de que irá participar de uma competição, apresentação ou exposição.

Se a participação do discente for como representante de entidade estudantil:

- a) comprovante da vinculação do discente como representante de entidade estudantil, que pode ser por meio de cópia da ata de composição ou ofício assinado pelo Presidente/Tutor ou Vice- Presidente da respectiva Entidade Estudantil;

Se a participação do discente for como visita técnica:

- a) ofício emitido pela Pró-Reitoria ou órgão competente, comprovando que é membro de projeto ou programa que tenha atuação na UFCA e que tenha relação com o motivo da visita, justificando a relevância da participação do discente nessa atividade.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Pró-reitoria de Assuntos Estudantis/ Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O candidato que anexar documentos de forma incompleta, bem como omitir ou prestar informações inverídicas, assumirá a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação, independentemente da época que for constatada a irregularidade.

11.2 Verificada a necessidade, a PRAE poderá, a qualquer tempo, solicitar a reavaliação da situação socioeconômica do estudante, reservando-se ao direito de realizar contatos, entrevista, visita domiciliar, bem como solicitar documentos adicionais, durante ou após o processo seletivo.

11.3 O presente Edital poderá, a qualquer tempo, ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, de fato superveniente ou em decorrência de aditamentos no processo seletivo, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

11.4 Os casos omissos serão apreciados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Cariri.

Juazeiro do Norte-CE, 18 de janeiro de 2023.

Ledjane Lima Sobrinho
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
SIAPE: 1803531

Aneliza Sampaio Pacífico de Sousa
Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil
SIAPE:1153842



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-reitoria de Assuntos Estudantis/ Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil

ANEXO I

TABELA DE VALORES AUXÍLIO FINANCEIRO A EVENTOS

REGIÃO	LUGAR	VALOR (R\$)
REGIÃO DO CARIRI	Barbalha, Cariri, Crato, Farias Brito, Jardim, Juazeiro do Norte, Missão Velha, Nova Olinda e Santana do Cariri.	R\$ 100,00
NORDESTE 1	Paraíba, Piauí, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Ceará (com exceção da região do cariri)	R\$ 250,00
NORDESTE 2	Alagoas, Bahia, Maranhão, Sergipe	R\$ 350,00
NORTE 1	Amapá, Pará, Tocantins	R\$ 600,00
CENTRO-OESTE	Brasília, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul	R\$ 600,00
SUDESTE	Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo	R\$ 600,00
NORTE 2	Acre, Amazonas, Rondônia, Roraima	R\$ 900,00
SUL	Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina	R\$ 900,00
TODAS AS REGIÕES	Evento online com taxa de inscrição	até R\$100,00